



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.406.473/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/1966
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE TRADICOES GAUCHA A'DAGA VELHA OLIVEIRO THADEU
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A'DAGA VELHA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ARACI FURTADO	NÚMERO 4840	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 97.590-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO ROSARIO DO SUL	UF RS
--------------------------	--------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (055) 2312-509
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2021** às **16:29:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

40
RS

C.T.G. ADAGA VELHA OLIVEIRO THADDEU

- E S T A T U T O -

CAPITULO I

- Do nome, sede e duração
- Art. 1º - O Centro de Tradições Gaúchas ADAGA VELHA - OLIVEIRO THADDEU, foi fundado no dia 21 de abril de 1965.
§ Único - O nome CTG. ADAGA VELHA - OLIVEIRO THADDEU, é resultante da fusão do PTG. ADAGA VELHA e do CLUBE DE CAÇA E PESCA OLIVEIRO THADDEU, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 12 de julho de 1995, com os associados das duas entidades.
- Art. 2º - Esta entidade tem sua sede e foro na cidade de Rosário do Sul; Estado do Rio Grande do Sul, devendo o presente Estatuto reger seus destinos.
- Art. 3º - Sua duração é por tempo indeterminado.

CAPITULO II

- Das finalidades e dos meios:
- Art. 4º - O Centro tem por finalidade:
- zelar pelas tradições do Rio Grande do Sul, sua história, suas lendas, canções e costumes e sua consequente divulgação;
 - realizar reuniões de caráter cultural recreativo ou campeiro entre os associados, com o fito de divulgação e conservação dos aspectos peculiares da vida sul riograndense;
 - trabalhar pelo melhoramento das condições sociais do homem do campo;
 - promover entre seus associados a prática da caça, tiro alvo e ao voo e suas diversas modalidades e desportos congêneres, assim como cooperar para a união e defesa da classe de atiradores, caçadores e pescadores e para a observância geral sobre a legislação referente a caça, pesca e tiro no Estado do Rio Grande do Sul;
 - estimular entre seus associados o espírito de preservação da fauna, da flora e do meio ambiente.
- Art. 5º - Para a consecução dos objetivos acima, o Centro contará com os meios previstos no presente Estatuto e eventuais.
- Art. 6º - São proibidas no Centro, discussões político-partidárias e religiosas, bem como vedada qualquer distinção quanto a raça, cor, condições sociais, credo político ou religioso.

18
B

CAPITULO III

Dos sócios:

Art. 79 - Os sócios se dividem nas seguintes categorias:

- a) Fundadores
- b) Beneméritos
- c) Proprietários
- d) Efetivos
- e) Transitórios
- f) Correspondentes
- g) Remidos

§ 19 - São sócios fundadores, os que assinaram a ata de fundação de ambas as entidades e contribuem com a mensalidade estipulada.

§ 29 - São sócios Beneméritos os que, segundo a deliberação da maioria absoluta da Assembléia Geral, for considerado merecedor desse título, tendo-se em vista relevantes serviços prestados ou notáveis contribuições que hajam prestado ao CTG. ou em prol das tradições gaúchas.

§ 39 - São sócios Proprietários, os que adquiriram título de sócios proprietários do Centro e o quitaram tempestivamente.

§ 49 - São sócios Efetivos, os que pagaram a jóia e contribuem com a mensalidade.

§ 59 - São sócios transitórios, os que tenham pago no ato de ingressar no quadro social, 03 (três) meses de mensalidade, por adiantamento e ficará obrigado a pagar uma mensalidade que será o dobro da de sócio efetivo. Esta modalidade será aplicada aos funcionários públicos federais, estaduais e aos que por força de seu trabalho, estiverem suscetíveis de movimentação. Após 05 anos de contribuição passarão a condição efetivo.

§ 69 - São sócios Correspondentes os que, integrando o quadro social, venham transferir sua residência para outro município. Nesta situação o associado não pagará mensalidade. Caso volte a residir em Rosário do Sul o associado reingressará na situação anterior, com todos os direitos já assegurados.

§ 79 - São sócios remidos, os que contribuem por 35 anos, ou:

- contribuirão de uma só vez, no mínimo 420 vezes a mensalidade de sócio efetivo;

- completarem 70 anos de idade e no mínimo 15 anos de contribuição;

- os inválidos, que estiverem quites com a Tesouraria e no mínimo 15 anos de contribuição, apresentarem atestado médico, comprovando a invalidez. Neste caso a patronagem nomeará uma comissão que dará o parecer, com aprovação da maioria da patronagem.

§ 89 - A esposa de sócios falecido, que conste da relação de dependentes, poderá, mediante requerimento, pedir inclusão no quadro social, na categoria corres-

pondente a do esposo, exceto os Beneméritos que serão equiparados aos Remidos.

Art. 89 - A admissão ou demissão de sócios ficará a cargo da Patronagem que deliberará por escrutínio secreto, prevalecendo a decisão da maioria absoluta dos presentes:

a) Se julgar necessário, a patronagem poderá nomear uma comissão de sindicância para dar parecer sobre aprovação ou não do proponente, e que devendo tanto a sindicância quanto o parecer, permanecer em absoluto sigilo. Esta comissão poderá ser nomeada também para apurar fatos ocorridos relacionados com a sociedade.

b) Todo o sócio solteiro ao casar-se perderá a condição de associado, podendo no entanto, entrar com nova proposta que caso aceita, ficará assegurado todos direitos já adquiridos, isto é, aos efetivos a isenção de jóia e aos transitórios a isenção do pagamento da mensalidade antecipada.

Art. 90 - Para a comprovação de sua qualidade de associado, cada sócio receberá uma carteira de identidade, devidamente autenticada pelo Patrão do Centro.

§ único - Somente é válida a carteira de identidade, do sócio quando acompanhada do recibo de pagamento da mensalidade do mês próximo passado, no caso dos sócios sujeitos a mensalidade.

Art. 100 - São direitos dos sócios:

a) tomar parte nas Assembléias Gerais, podendo propor, discutir e votar medidas de ordem social;

b) votar e ser votado para os cargos de Administração e Fiscalização, após 06 (seis) meses de sua admissão, exceto os Transitórios que somente poderão ocupar os cargos de nomeação pela patronagem, não podendo votar nem ser votado;

c) votar e ser votado para o exercício de função especial criada pelos órgãos competentes;

d) usufruir todos os benefícios e regalias que o Centro proporcionar;

e) pedir demissão do quadro social do Centro ou de algum de seus órgãos diretivos ou licença pelo prazo de até um ano, pelo motivo de falecimento dos pais, filhos, irmãos ou cônjuge, desde que esteja em dia com a Tesouraria da Entidade;

f) promover a sua defesa, perante a patronagem, por escrito ou oralmente, quando acusado de qualquer falta;

g) representar contra qualquer irregularidade que julgar ocorrer na administração do Centro,

h) transferir-se para a categoria de sócio correspondente, uma vez que passe a ter sua residência fora do município de Rosário do Sul, ficando assegurado todos os direitos já adquiridos caso volte a resi-

dir no município e deseje reverter a condição anterior;

- i) freqüentar com seus familiares, as festas ou dependências onde estiver funcionado o centro.
- Por familiares do associado entende-se: a esposa, filhas solteiras, filhos menores de 18 anos ou até 21 anos, quando estiver estudando sob responsabilidade do pai (sem emprego) e dependentes legais que habitem sob o mesmo teto e que constem da relação de seus dependentes da Ficha de Sócio.

Art. 119 - São deveres do sócio:

- a) cumprir fielmente das disposições estatutárias;
- b) zelar pelos interesses morais e materiais do Centro
- c) ter sempre em vista que o Centro é uma entidade de interesse coletivo a qual não deve o associado sobrepôr seus interesses individuais;
- d) acatar as deliberações dos órgãos competentes, sem prejuízo do direito de recurso, de acordo com este Estatuto;
- e) ter pleno conhecimento do Estatuto do Centro;
- f) não usar o nome da entidade, sem que esteja devidamente credenciada pela patronagem.
Em caráter excepcional o Patrão poderá usar o nome do Centro, como representante que é, desde que não comprometa o bom nome da entidade, devendo comunicar a patronagem na primeira reunião que houver.

Art. 129 - Constituem punições:

- a) Advertência - será a punição que a patronagem ou qualquer de seus membros usará para chamar a atenção do associado que estiver incorrendo em alguma falta menos grave, na primeira vez que isso aconteça. Ela será efetivada verbalmente ou por escrito, a critério de quem aplique. No caso de ser por escrito, o expediente deverá partir do Patrão ou seu substituto legal;
- b) Suspensão, por tempo, a critério da patronagem, mas não superior a um ano e serão passíveis os associados que incorrerem nas seguintes faltas:
 - deixar de cumprir disposições estatutárias e de acatar deliberações dos órgãos constituídos para dirigir o Centro;
 - praticar atos desabonatórios ou promover conflitos ou desordens em locais onde houver reuniões do Centro;
 - manifestar por palavras ou ações contra os princípios tradicionalistas ou contra a entidade a que pertence;
 - promover ou praticar atos atentatórios a moral e aos princípios tradicionalistas de convivência social;

§ Único - As penas de suspensão deverão ser determinadas em reunião da patronagem e comunicada por escrito, ao sócio punido.

121

- c) Exclusão, será aplicada ao sócio que:
- praticar atos desabonatórios que envolvam o nome e a reputação do CENTRO ou do tradicionalismo;
 - após algum processo seja condenado por crimes infamantes;
 - reincidir em faltas pelas quais tenha sofrido pena de suspensão;
 - agredir fisicamente qualquer membro da patronagem que estiver em serviço de sua respectiva função em que tenha sido designado pela patronagem;
 - atrasar o pagamento de sua mensalidade, por período superior a 06 (seis) meses;

§ único - A pena de exclusão será efetivada pela decisão da maioria em Assembléia Geral, ou por votação unânime da patronagem.

CAPITULO IV

Dos órgãos administrativos:

- Art. 130 - O Centro exercerá a sua ação por intermédio dos seguintes órgãos:
- a) Assembléia Geral
 - b) Patronagem (Diretoria)
 - c) Conselho de Vaqueanos (Conselho Fiscal)
 - d) Invernadas (Departamentos)

Da Assembléia Geral

- Art. 140 - A assembléia Geral dos associados é o órgão soberano do CTG, e tem poderes para resolver sobre os negócios sociais, tomar quaisquer decisões, aprovar, ratificar ou não todos os atos que interessarem a entidade.
- § único - Fora as atribuições gerais compete-lhes especialmente:
- deliberar livremente sobre as contas e relatórios da patronagem, baseando-se nos pareceres do Conselho de vaqueanos;
 - eleger e destituir os componentes da Patronagem, do Conselho de Vaqueanos e membros das comissões especiais ou representantes do Centro em ocasiões determinadas.

- Art. 150 - As Assembléias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão normalmente convocadas pelo Patrão.
- a) As convocações para as Assembléias Gerais serão feitas por publicações na Rádio local e em Edital de Convocação afixada na sede do Centro, com o mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, podendo serem usados ainda, outros veículos de publicidade;
 - b) O Edital será assinado pelo Patrão e pelo 1º Sota-Capataz ou por quem de direito o substitua;
 - c) No mesmo deverá constar a "Ordem do Dia" ou motivo da convocação.

22

- Art. 169 - Para a convocação da Assembléia Geral Extraordinária é necessária a resolução da Patronagem, do Conselho de Vaqueanos, ou ainda da, pelo menos, a metade e mais um dos sócios em pleno gozo de seus direitos, devendo neste caso, ser dirigida ao Patrão do Centro.
- Art. 179 - Somente poderão participar das Assembléias Gerais, os sócios que exibam na entrada do local designado para a sua realização, a prova de identidade social e comprovante de estar em dia com seus compromissos com o Centro.
- Art. 189 - Quando não houver pelo menos 1/3 dos associados, em primeira convocação, as Assembléias Gerais não poderão deliberar validamente, devendo ser feita uma segunda convocação.
§ único - Na segunda convocação, o prazo fica reduzido para meia hora, as Assembléias Gerais poderão deliberar com qualquer número de presentes, obedecida a vontade da maioria absoluta.
- Art. 199 - A presidência das Assembléias Gerais, normalmente serão exercidas pelo Patrão do Centro e pelo 1º Sota-Capataz, exceto no caso de eleição para os cargos sociais em que houver mais de uma chapa, o Presidente e o Secretário serão escolhidos pela patronagem, ouvidos os candidatos.
§ único - Poderá ser convocado qualquer dos sócios para auxiliar a mesa na direção dos trabalhos.
- Art. 209 - Em regra proceder-se-á a votação pelo processo simbólico, permanecendo sentados os que aprovarem as propostas, sendo feita a verificação pelo inverso.
- Art. 219 - Quando a Assembléia Geral decidir, a votação poderá ser por cédulas e escrutínio secreto.
- Art. 229 - Das eleições:
a) A eleição do Conselho de Vaqueanos e da Patronagem, realizarr-se-á na 2ª quinzena do mês de julho, de 2 (dois) anos.
b) O edital de Convocação deverá fixar o período de duração e o local de votação.
c) O processo de votação será secreto, exceto nos casos em que houver uma chapa e a Assembléia assim o decidir, a votação poderá ser por aclamação.
d) Os eleitores deverão assinar a folha de votação, na presença do presidente da mesa, mediante a apresentação da Carteira Social ou de Identidade e o comprovante de estar quites com a Tesouraria, no caso dos mensalistas.
e) Cada candidato a Patrão poderá indicar dois fiscais que poderão interceder em qualquer irregularidade, por intermédio do presidente da mesa.
f) Após o encerramento da votação, o presidente da me-

sa, indicará uma comissão escrutinadora, entre os associados estranhos que não façam parte das chapas.

- g) Serão eleitos os candidatos que tiverem maior número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o associado mais antigo na sociedade, que constar na chapa como Patrão.
- h) nas eleições para os cargos sociais, nas decisões sobre recursos, a votação será sempre por escrutínio secreto.
- i) As chapas dos candidatos, deverão ser registradas na Secretária do Centro até 72 horas antes do início da votação.

Art. 23º - As ocorrências das Assembléias Gerais serão registradas em Atas circunstanciadas, assinadas por todos os associados que tomarem parte da Assembléia.

Art. 24º - A Assembléia Geral Ordinária se reunirá anualmente e Extraordinariamente quantas vezes for devidamente convocadas.

§ Único - A reunião da Assembléia Geral Ordinária será realizada na 2ª quinzena do mês de julho para eleição dos órgãos administrativos e prestação de contas.

Da Patronagem

Art. 25º - A patronagem é eleita por biênio, juntamente com o Conselho de Vaqueanos, na 2ª quinzena do mês de julho, é órgão executivo e representativo do Centro, tendo para tal a máxima autonomia, competindo-lhe:

- a) dirigir e administrar o CTG. com zelo e honestidade;
- b) manter o respeito e a coesão entre os sócios;
- c) receber e decidir com justiça todas as reclamações dos sócios, havendo porém, de sua decisão, recurso para o Conselho de Vaqueanos que se julgar necessário convocará uma Assembléia Geral;
- d) admitir ou recusar propostas para sócios;
- e) autorizar as despesas e o seu pagamento, que serão efetivadas pelo 1º Encarregado da Guaiaca com o visto do Patrão;
- f) tomar as contas do 1º Encarregado da Guaiaca, mensalmente;
- g) organizar os regulamentos internos;
- h) assumir a responsabilidade pelos seus atos;
- i) zelar pelo fiel cumprimento do Estatuto;
- j) autorizar despesas de deslocamento e estadia, nos casos de representação do Centro fora do município de Rosário do Sul.

Art. 26º - Dispõe a patronagem do Centro dos seguintes cargos diretivos:

- a) Patrão (Presidente)
- b) 1º Capataz (1º Vice-Presidente)
- c) 2º Capataz (2º Vice-Presidente)

24

- d) 1º Sota-Capataz (1º Secretário)
- e) 2º Sota-Capataz (2º Secretário)
- f) 1º Encarregado da Guaiaca (1º Tesoureiro)
- g) 2º Encarregado da Guaiaca (2º Tesoureiro)

Art. 27º - A patronagem se reunirá quinzenalmente em sessão ordinária, ou quanto se fizer necessário, em sessão extraordinária.

Art. 28º - O membro da patronagem que faltar a mais de 3 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado, perderá seu mandato.

Art. 29º - As reuniões da Patronagem deverão comparecer os Posteiros quando convocados, os quais terão direito a participar dos debates, dar sugestões, emitir pareceres, tendo o direito de votar.

Art. 30º - Os componentes da patronagem não são responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do Centro, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com dolo ou culpa, ou se violarem a Lei e o Estatuto.

Art. 31º - Compete ao Patrão:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) representar o Centro ou nomear representante, em todas as suas relações com terceiros, de caráter público ou particular, judicial ou extrajudicial, ativa ou passivamente;
- c) presidir as reuniões da patronagem e das Assembleias Gerais;
- d) admitir ou demitir servidores do Centro, consultado os demais membros da patronagem;
- e) cumprir e fazer cumprir as deliberações da patronagem ou das Assembleias Gerais, de acordo com o Estatuto e regulamentos;
- f) designar dia e hora para a realização de Assembleia Geral ou de reuniões da patronagem, assinando o Edital de convocação, juntamente com o 1º Sota-Capataz;
- g) assinar todo o expediente que implique em compromissos sociais com terceiros, juntamente com o 1º Sota-Capataz;
- h) proclamar o resultado das eleições havidas no Centro e dar a posse aos eleitos;
- i) resolver assuntos de urgência que não implique em despesas, independentemente de reunião da patronagem comunicando posteriormente a decisão tomada;
- j) assinar todo o expediente que implique em compromissos financeiros com terceiros, inclusive documentos juntamente com o 1º Encarregado da Guaiaca;
- k) autorizar aos Posteiros encarregados das Invernadas a execução de seus programas de atividade, favorecendo-lhe os meios;
- l) apresentar relatório de atividade da patronagem, na

Assembléia Geral do ano;
m) assinar a Carteira de Identidade do associado.

Art. 329 - Compete ao 1º Capataz:

- a) substituir o patrão em todos seus impedimentos, salvo o previsto no Art. 389;
- b) assumir as responsabilidades do Patrão em todos os seus impedimentos e até o final do mandato, caso este deixe de exercer suas funções;
- c) auxiliar a patronagem na administração geral do Centro.

Art. 339 - Compete ao 2º Capataz:

- a) Substituir o 1º Capataz em todos seus impedimentos;
- b) auxiliar a patronagem na administração geral do Centro.

Art. 349 - Compete ao 1º Sota Capataz:

- a) substituir o 2º Capataz em todos seus impedimentos;
- b) providenciar toda a correspondência do Centro, mantendo perfeitamente organizado o arquivo da secretaria;
- c) dirigir todos os serviços da secretaria do Centro, responsabilizando-se pela sua organização;
- d) assinar com o Patrão, a correspondência do Centro, que implique em compromissos sociais com terceiros;
- e) redigir, publicar e arquivar as convocações, avisos e circulares da patronagem;
- f) elaborar e assinar as atas de reuniões da Patronagem e das Assembléias Gerais, procedendo a sua leitura quando convocado pelo Patrão.

Art. 359 - Compete ao 2º Sota Capataz:

- a) substituir o 1º Sota Capataz em seus impedimentos;
- b) auxiliar o 1º Sota Capataz em suas atividades;

Art. 369 - Compete ao 1º Encarregado da Guaiaca:

- a) dirigir os serviços da Tesouraria;
- b) assinar com o Patrão, os documentos relativos a Tesouraria;
- c) recolher a estabelecimento bancário, qualquer valor monetário destinado ao Centro;
- d) receber, pagar e dar quitação, após entendimento ou autorização do Patrão;
- e) apresentar mensalmente, um balancete do movimento da Tesouraria e, na 2ª quinzena de julho, um relatório financeiro anual.

Art. 379 - Compete ao 2º Encarregado da Guaiaca:

- a) substituir o 1º Encarregado da Guaiaca em seus impedimentos;
- b) auxiliar a patronagem, segundo orientação do Patrão

Art. 389 - Em caso de afastamento definitivo do Patrão, antes de 1 (um) ano de exercício, será feita nova eleição para

escolha de seu substituto que completará seu mandato.

§ único - Os demais cargos que vagarem, se necessário, serão preenchidos por nomeação, aprovados pela maioria da patronagem.

Art. 399 - Se houver pedido coletivo de demissão da patronagem, será esta encaminhada ao Conselho de Vaqueanos, o qual deverá convocar a Assembléia Geral Extraordinária para a sua apreciação.

§ único - Efetivando-se a demissão coletiva, a Assembléia providenciará eleição de nova patronagem marcando um prazo de 5 (cinco) dias para sua realização.

Do Conselho de Vaqueanos

Art. 409 - Dispõe o Conselho de vaqueanos, dos seguintes cargos diretivos:

- a) Presidente
- b) Secretário
- c) Membro
- d) Três suplentes

Art. 419 - O Conselho de Vaqueanos compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos em Assembléia Geral, junto com a patronagem.

§ único - O Conselho de Vaqueanos elegerá um de seus membros para Presidente e outro para Secretário.

Art. 429 - Compete ao Conselho de Vaqueanos:

- a) reunir-se mensalmente para verificar e apreciar o balancete mensal apresentado pelo 1º Encarregado da Guaiaca, encaminhando seu parecer, por escrito, à Patronagem;
- b) apreciar, fazendo relatório com respectivo parecer por escrito a prestação de contas a ser apresentada pela patronagem, antes que seja enviada à Assembléia Geral;
- c) fiscalizar minuciosamente, todos os atos e operações da Patronagem;
- d) Denunciar e apontar a Assembléia Geral, às faltas e erros cometidos pela patronagem;
- e) solicitar a patronagem, ou em caso de recusa desta, a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quando verificar vícios na administração ou má aplicação dos fundos da sociedade;
- f) pugnar pelo fiel cumprimento destes Estatutos e demais dispositivos regulamentares do Centro, diligenciando com zelo e fiscalizando a vida financeira da entidade.

Art. 439 - Os membros do Conselho de Vaqueanos, tem livre e permanente acesso a contabilidade financeira do Centro, podendo inclusive comparecer a qualquer reunião da Patronagem, que envolva movimento financeiro, independente de convocação da mesma.

27
R

Dos Departamentos:

- Art. 449 - Os Departamentos constituem em órgãos auxiliares da Patronagem, destinados aos trabalhos relativos às finalidades do Centro e existirão tantos quantos se fizerem necessários.
- Art. 459 - Cada Departamento terá um Diretor, denominado Posteiro nomeado pela patronagem, o qual terá autonomia de nomear e demitir seus auxiliares, comunicando tais resoluções ao Patrão do Centro.
- Art. 469 - O Departamento é denominado INVERNADA.
- Art. 479 - Sempre que solicitado, o Posteiro deverá apresentar à Patronagem informações das atividades em seu setor.
- Art. 489 - O Posteiro deverá expor à patronagem, os problemas e sugerir medidas relativas a sua Invernada.
- Art. 499 - O Posteiro deve planejar, programar e levar a efeito, segundo os recursos que dispuser, as atividades que atendam aos objetivos do Centro, em seu setor.
- Art. 509 - Para a consecução de seus objetivos, ficam criados inicialmente, as seguintes INVERNADAS:

- a) INVERNADA DAS PESQUISAS - Com a finalidade de investigar sobre o estado atual e primitivo de nossas tradições, de caráter histórico ou folclórico, cabendo-lhe entre outras funções:
- 1 - registrar o resultado de suas pesquisas;
 - 2 - organizar metódico arquivo de material recolhido;
 - 3 - possibilitar aos interessados a utilização do material existente quando se destine a fins declaradamente culturais;
 - 4 - fornecer às demais Invernadas, legítimas peças de nosso folclore e história para a difusão dos vultos de nossa tradições.
- b) INVERNADA CULTURAL - Visando especialmente:
- 1 - Comemorações cívicas;
 - 2 - Conferências;
 - 3 - Cursos de história, folclore, etc.;
 - 4 - Escola de alfabetização de adultos;
 - 5 - Cinema educativo;
 - 6 - Excursões culturais;
 - 7 - Biblioteca.
- c) INVERNADA ARTÍSTICA - Visando a perpetuação das nossas tradições artísticas, tais como:
- 1 - Danças;
 - 2 - Cantos e Poesias;
 - 3 - Gaitas, violões, percussões, etc.;
 - 4 - Artes plásticas;

- 5 - Teatro;
- 6 - Chimarrão festivo, etc.

d) INVERNADA DE CAÇA E PESCA - Visa estimular entre os associados o espírito de preservação da fauna, da flora e do meio ambiente, incentivando e promovendo:

- 1 - a prática amadorista da caça, tiro ao alvo e ao voo e suas diversas modalidades e desportos congêneres;
- 2 - cooperar para a união e defesa da classe de atiradores, caçadores e pescadores;
- 3 - exercer severa observância sobre a legislação referente a caça, pesca e tiro no Estado do Rio Grande do Sul;
- 4 - medidas e iniciativas que visam o desenvolvimento, prática e aperfeiçoamento material e moral dos desportos constantes do seu objetivo;
- 5 - instruções e divulgações relacionadas com esta modalidade de esporte.
- 6 - Manter em dia a linha de tiro ao alvo da sociedade.

§ único - Esta invernada só poderá ser extinta, caso a sociedade deixar de existir.

e) INVERNADA CAMPEIRA - A qual cabe a organização e realização de festas campeiras, nas quais sejam números freqüentes entre outros:

- 1 - Carreiras de cavalos
- 2 - Concurso de doma, de laço e outros
- 3 - Representações ao ar livre
- 4 - Churrascos
- 5 - Festas tradicionais
- 6 - Organização do desfile de 20 de Setembro

f) INVERNADA DOS TRASTES (MUSEU) - Com a finalidade de criar um Museu de Tradições Gaúchas, no qual serão recolhidas peças de interesse para:

- 1 - História
- 2 - Folclore
- 3 - Etnografia
- 4 - Painel de Marca e Sinal dos associados.

§ único - O Museu terá função fundamentalmente educativo, sendo franqueado ao grande público para visitação de estudos.

g) INVERNADA DE DIVULGAÇÃO - Que tem por finalidade difundir as atividades do Centro em geral, de sócios ou ainda de particulares, quando de interesse coletivo. Segundo os recursos com que contar, procurará alcançar seus objetivos pelos meios seguintes:

- 1 - Imprensa
- 2 - Rádio
- 3 - Palestras

62

Titular

Evandro Ribeiro da Rosa
Substituto

Rosário do Sul - RS

h) INVERNADA DAS DEMANDAS - Tem por finalidade dar assistência jurídica ao Centro.

CAPITULO V

Do Patrimônio

- Art. 51º - Os bens do Centro serão todos seus imóveis, móveis e utensílios, rendas naturais ou extraordinárias, doações e eventuais.
- Art. 52º - Nenhum sócio poderá dispor dos pertences do Centro, ainda que estejam sob sua responsabilidade, senão obedecendo o que preceitua o presente Estatutos.
- Art. 53º - A extinção da sociedade: A sociedade durará por tempo indeterminado mas, não podendo arrogar-se a perpetuidade, será dissolvida quando motivos ou circunstâncias de ordem superior determinarem sua extinção.
§ único - A extinção da sociedade é de competência da Assembléia, que resolverá o assunto em duas sessões distintas, com o prazo de 90 (noventa) dias entre uma e outra, devendo seus associados decidirem o destino de seu Patrimônio, obedecidas as legislações pertinentes.

CAPITULO VI

Das disposições gerais:

- Art. 54º - O Centro de Tradições Gaúchas Adaga Velha Oliveiro Thaddeu, foi a resultante da fusão do Piquete de Tradições Gaúchas Adaga Velha que assumiu as dívidas existentes do patrimônio do Clube de Caça e Pesca, com o compromisso de saldá-las e cujo quadro social passará a contar com associados de ambas entidades, na mesma categoria a que pertenciam, desde que estiverem em dia com a Tesouraria de suas respectivas sociedades.
- Art. 55º - Fica adotado o seguinte distintivo: Bandeira de 1,20m. de comprimento por 0,90m. de altura, com as cores amarelo, verde e vermelho, simbolizando as cores da bandeira do Estado do Rio Grande do Sul. Ao centro um lenço branco e um vermelho, entrelaçados, simbolizando a união fraternal entre maragatos e chimangos e a adaga que atravessa os lenços, simboliza o elo da paz.
- Art. 56º - Todos os cargos e funções do Centro serão de exercício gratuito.
- Art. 57º - Para concorrer aos cargos eletivos, deverão ser organizadas chapas, com sócios em pleno gozo de seus direitos.
§ 1º - O prazo para apresentação e registro das chapas é de 5 (cinco) dias antes da realização da eleição.

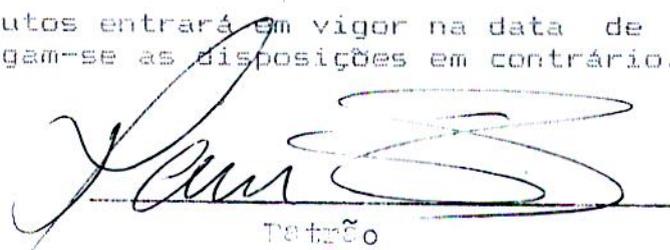
30

§ 2º - As chapas deverão ser fixadas na sede do Centro em lugar visível.

Art. 58º - Somente a Assembléia Geral especialmente convocada poderá reformar ou alterar o presente Estatutos.

Art. 59º - Os casos omissos do presente Estatutos serão resolvidos pela Patronagem, desde que não comprometeram o Centro.

Art. 60º - O presente Estatutos entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

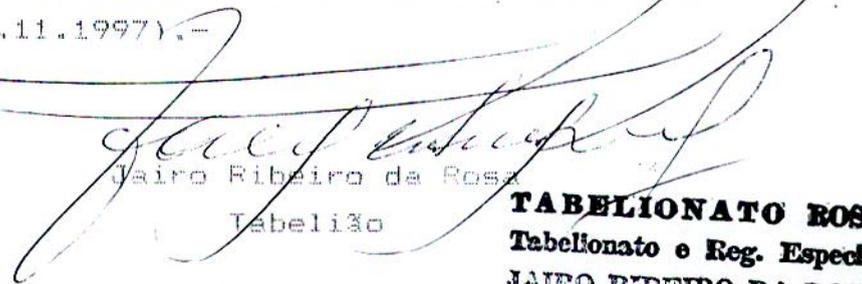


Patrão

C E R T I D A D O

Eu, JAIRO RIBEIRO DA ROSA,
tabelião desta Comarca de Rosário
do Sul, por nomeação na forma de
lei...

CERTIFICO que o Estatuto aqui datilografado, por mim rubricado, de folhas 01 a 14 é autêntico, isto é, uma fiel reprodução do estatuto do CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS ADAGA VELHA - OLIVEIRO THADEU, com sede, nesta Cidade, registrado e arquivado neste Ofício, no Livro A-1 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, as folhas 32, em 11 de janeiro de 1966, sob nº 53, devidamente alterado nesta data.- O referido é verdade e dou fé, nesta cidade de Rosário do Sul, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete (18.11.1997).-



Jairo Ribeiro da Rosa
Tabelião

TABELIONATO ROSA
Tabelionato e Reg. Especial
JAIRO RIBEIRO DA ROSA
Titular
Evandro Ribeiro da Rosa
Substituto
Rosário do Sul - RS

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos oito dias do mes de julho do ano de mil novecentos e noventa e cinco, nesta cidade de Rosario do Sul, Estado do Rio grande do Sul, na sede do Clube, às vinte horas em primeira convocação e às vinte horas e trinta minutos em segunda, com a seguinte ordem do dia: - Mudança do nome do Clube de Caça e Pesca para CTG ADAGA VELHA OLIVEIRO THADEO

1º - O Presidente Adas Noé Vali de forma declarou aberta a Assembleia e determinou ao Secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocações.

2º Após lido, o Presidente fez uma explanação sobre a situação financeira em que se encontra a Sociedade em que viu-se envolvida na justiça e do interesse de preservação do CTG Adaga Velha, em assumiu os compromissos em troca de uma fusão, está sendo proposto alterar o nome do Clube de Caça e Pesca para CTG Adaga Velha Oliveira Thadeo.

3º - Após apreciação e debatido, foi deliberado por unanimidade, mudar o nome da sociedade que passa chamar-se CTG Adaga Velha Oliveira Thadeo.

E, nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Assembleia, e eu, Carlos Tadeu Dormelles, Secretário, lavrei a presente ata e assinou.

Adas Noé Vali (Presidente)

Carlos Tadeu Dormelles
Adas Noé Vali
Adas Noé Vali

~~Letter to Mr. de~~
I like it
Gerson G. de Silva

tes diversos. Foram acertados detalhes do Baile 'A Moda Antiga' que será realizado no dia 29/06. Foi apresentada três novas Propostas para Sócios, Sr. José Diego Barros Corrêa, Sra Taline Barboza Barros e Sr. Delmar Carlos Petzold. Sem mais assuntos e serem tratados encerro a presente ata por mim Rachel Correas assinada e pelos demais membros da Patrocinagem.

R. Corrêa, Leonardo P. Santos, J. Barros, D. Barros, S. Petzold, L. P. Pereira, Vera Lucia Pereira. *Blanca Zabal.*

ATA Nº 006/19 ✓

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVES, REUNIU-SE EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO, EM SUA SEDE SOCIAL, PARA DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BIÊNIO 2017/2019, ALTERAÇÃO DA LETRA a), DO ART 22) E ART 25, DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE, EM PRIMEIRA CHAMADA AS NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS, NÃO HAVENDO O NÚMERO MÍNIMO DE ASSOCIADOS PREVISTOS PARA A SESSÃO, SENDO A MESMA TRANSFERIDA PARA SEGUNDA CHAMADA AS DOZ HORAS CONFORME EDITAL. SEM MAIS ASSUNTOS A SEREM TRATADOS ENCERRO A PRESENTE ATA, QUE VAI POR MIM, ASSINADA JANI GOULARIE DA SILVA E PELOS DEMÁIS SÓCIOS PRESENTES.

J. Barros, D. Barros, S. Petzold, L. P. Pereira, Vera Lucia Pereira. *Blanca Zabal.*

ATA Nº 007/19

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVES, REUNIU-SE EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, EM SEGUNDA CHAMADA, CONFORME

34

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NA SEDE SOCIAL DO CTB
 ADAÇA VELHA OLIVEIRA THADDEO, TENDO SIDO NOMENADO
 COMO PRESIDENTE O SR ANTONINO ACOSTA DE OLIVEIRA
 E COMO SECRETÁRIO, EU, IARI GOULART DE SILVA, PARA
 DELIBERAR SOBRES A SEQUINTE ORDEM DO DIA: PRES-
 TATAÇÃO DE CONTAS DA ENTIDADE DO BIÊNIO 2017/2019;
 ALTERAÇÃO DA LETRA a), DO ART 22 E ART 25, DO
 ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO ^{POSSÉ} DA PATRONAGEM PARA
 O BIÊNIO 2019/2021. TENDO SIDO ABERTO OS
 TRABALHOS, FOI REALIZADA A LEITURA DO EDITAL
 DE CONVOCAÇÃO E LOGO APÓS FOI APRESENTADA
 PELO SEGUNDO ENCARGADO DA GUIAACA, O BALANCETE
 DA ENTIDADE, O QUAL FOI APROVADO PELOS SOCIOS
 PRESENTES, LOGO EM SEQUINTE FOI APRESENTADA
 A PROPOSTA DE MUDANÇA DO ESTATUTO DA ENTIDADE
 NO QUE DIZ RESPEITO A DATA DAS ELEIÇÕES, ONDE
 LÊ-SE: ABRE ASPAS ART. 22º - DA ELEIÇÕES: a) A ELEIÇÃO
 DO CONSELHO DE VARZEANOS E DA PATRONAGEM, REALI-
 ZAR-SE-A NA 2ª QUINZENA DO MÊS DE JULHO DE 2
 (DOIS) ANOS; ART 25º - A PATRONAGEM É ELEITA
 POR BIÊNIO, JUNTAMENTE COM O CONSELHO DE
 VARZEANOS, NA 2ª QUINZENA DO MÊS DE JULHO, É
 ORGÃO EXECUTIVO E REPRESENTATIVO DO CENTRO,
 TENDO PARA TAL A MÁXIMA AUTONOMIA, COMPETIN-
 DO -LHE: FECHA ASPAS, PASSANDO A TER A SE-
 QUINTE REDAÇÃO: ABRE-ASPAS ART. 22º - DAS
 ELEIÇÕES: a) A ELEIÇÃO DO CONSELHO DE VA-
 RZEANOS E DA PATRONAGEM, REALIZAL-SE-A NA
 2ª QUINZENA DO MÊS DE NOVENBRO DE OZ EM
 OZ ANOS; ART 25º - A PATRONAGEM É ELEITA
 POR BIÊNIO, JUNTAMENTE COM O CONSELHO DE
 VARZEANOS, NA 2ª QUINZENA DO MÊS DE NOVENBRO,
 É ORGÃO EXECUTIVO E REPRESENTATIVO DO CENTRO,

TENDO PARA TAL A MÁXIMA AUTONOMIA, COMPETIN-
DO-LHE: FECHA-ASPAS, O QUE FOI APROVADO PELOS SÓCIOS,
A SEGUIR FOI LIDA A NOMINAÇÃO DA ÚNICA CHAPA INS-
CRITA PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES DA PATRONAGEM
DA ENTIDADE, SENDO (COLIGADA) COLUCADA EM VOZES,
O QUE FOI FEITO POR APLAUSOS DOS SÓCIOS PRESENTES,
FICANDO ASSIM COMPOSTA: PATRÃO: EVERTON
BARRETO DOS SANTOS, CPF 506 914 060-49, BRA-
SILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE A RUA
LIBERDADE Nº 2900; PRIMEIRO CAPATAZ: ANGELO
DE SOUZA SACCOL, CPF 258 826 270-87, CASADO,
BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE A RUA AMARO
SOUTO Nº 2957; SEGUNDO CAPATAZ: JAIR GOULART
DA SILVA, CPF 324 480 230-34, BRASILEIRO, CASADO,
EMPRESÁRIO, RESIDENTE A RUA ELIZIO JOSENDE Nº
354; PRIMEIRA SÓTA-CAPATAZ: ROINELE LACERDA
CORREA, CPF 916 518 160-34, CASADA, BRASILEIRA,
DO LAR, RESIDENTE A RUA LIVRAMENTO Nº 1022; SE-
GUNDA SÓTA-CAPATAZ: EMILIANA BITTENCOURT DA
FONSECA, CPF 007.728.370-82, SOLTEIRA, BRA-
SILEIRA, AUTÔNOMA, RESIDENTE A RUA JOÃO NUNES
Nº 182; PRIMEIRO ENCARREGADO DA GUIAÇA: JESUS
ANTONIO DA COSTA GOULART, CASADO, CPF 086.
798.000-15, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE
A RUA GONÇALVES DIAS Nº 59; SEGUNDO ENCARRE-
GADO DA GUIAÇA: JOSÉ HENRIQUE GIRARD ALVES,
CPF 245.017.510-53, CASADO, BRASILEIRO, MILITAR,
RESIDENTE A RUA BARÃO DO CERRO LARGO Nº 1047;
CONSELHO DE VAREMOTOS: DENNER SASSO DA SILVA,
CPF. 826.371.050-20, CASADO, BRASILEIRO, BANCÁRIO,
RESIDENTE A RUA PACHECO PRATES Nº 65; JAIR GOULAR-
TE DA SILVA, CPF 420.353.410-00, CASADO, BRASI-
LEIRO, MILITAR, RESIDENTE A RUA LIVRAMENTO Nº 1022,

GLAUBER OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF 644 056 640 - 72, DIVORCIADO, BRASILEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, RESIDENTE A RUA SÃO JOSÉ Nº 220; SUPLENTE DO CONSELHO DE VAREZANDOS: CLÉIA MANGIÊ SEUSO MACHADO, CPF 460.929.190-37, CASADA, BRASILEIRA, APOSENTADA, RESIDENTE A RUA GONÇALVES DIAS Nº 59, ARNILDO CARLOS FREITAS GOULARTE, CPF 356.538.600-59, CASADO, BRASILEIRO, APOSENTADO, RESIDENTE A RUA ALEGRETE Nº 2962, REILER ESTIGARRIBA MENEZES, CPF 800.773.630-53, CASADO, BRASILEIRO, TÉCNICO CONTÁBIL, RESIDENTE A RUA FRANCISCO NETO Nº 224. SEM MAIS ASSUNTOS A SEREM TRATADOS ENCERRO A PRESENTE

ATA QUE VAI POR MÃO, JANI GOULARTE DA SILVA, SECRETÁRIO, E PELO SR. ANTONINO ACOSTA DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA, E DEMAIS ASSOCIADOS / REPRESENTANTES. *(Assinaturas)* Leonardo Santos, Paulo Junior, Mariana Oliveira, Glauco, etc.

ATA 071/2019.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE, REUNIRAM-SE A PATRONAGEM PARA TRATATIVAS SOBRE O BAILE À MODA ANTIGA A SER REALIZADO NO DIA ~~ONZE~~ E NOVE DO MESMO MÊS.

FICOU DECIDIDO QUE O CARDÁPIO SERÁ DE COMIDA CAMPESINA, COM BOLO FRITO DURANTE O BAILE, TAMBÉM SERÁ SERVIDO CAFÉ, ANIMAÇÃO FICARÁ A CARGO DO GRUPO ESTACÃO DO PAMPA, OS VALORES FICARAM DEFINIDOS VINTE REAIS PARA SÓCIO E VINTE E CINCO PARA NÃO SÓCIO, SEM MAIS PARA O MOMENTO, ENCERRO A PRESENTE ATA.

(Assinaturas) Michael P. dos Santos, Vera Pereira, João Paulo, etc.

37

**CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS A'DAGA VELHA OLIVEIRO
THADEU**
CNPJ nº. 02.406.473/0001-19

**DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE OSC
NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014)¹**

Eu, EVERTON BARRETO DA SILVA, Brasileiro, divorciado, mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 7046409392 e CPF nº 506.914.060-49, representante legal da(o) EVERTON BARRETO DA SILVA.(nome da CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS A' DAGA VELHA OLIVEIRO THADEU), declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo assim, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional);
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento (ou acordo de cooperação), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014);
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Rosário do Sul, 14 de junho de 2021.



59


**CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS A'DAGA VELHA
OLIVEIRO THADEU
CNPJ n°. 02.406.473/0001-19**

DECLARAÇÃO

Eu, EVERTON BARRETO DA SILVA, brasileiro portado do CPF 506.914.060-49 e RG 7046409392, representante legalmente do CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS A'DAGA VELHA OLIVEIRO THADEU, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.406.473/0001-19, declaro, para os devidos fins que responsabilizo-me pela prestação de contas dos referido valor e integralmente por qualquer problema decorrente da aplicação do recurso decorrente o repasse inclusive no caso de devolução de respectivo valor apontado por órgão de controle interno e externo.

Rosário do Sul, 14 de junho de 2021.



Everton Barreto da Silva - Patrão

Rosário do Sul - RS

50
A

CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS A'DAGA VELHA
OLIVEIRO THADEU
CNPJ n°. 02.406.473/0001-19

DECLARAÇÃO

O signatário da presente o Senhor, EVERTON BARRETO DA SILVA, brasileiro portado do CPF 506.914.060-49 e RG 7046409392, representante legalmente do CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS A'DAGA VELHA OLIVEIRO THADEU, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.406.473/0001-19, declara, que se sujeita as condições estabelecidas na lei vigente, especialmente quanto ao conteúdo do Decreto Municipal n°. 16, de 17 de março de 2020 e da Lei Federal n°. 13.019 de 2014.

Rosário do Sul, 14 de junho de 2021.


x _____
Everton Barreto da Silva - Patrão

Rosário do Sul - RS

39



DADOS CADASTRAIS

Seu Código xxxxxx3968 Cliente xxxxxx2274 Conta Contrato xxxxxx5745

Nome do Cliente

CTG

Endereço

TR B

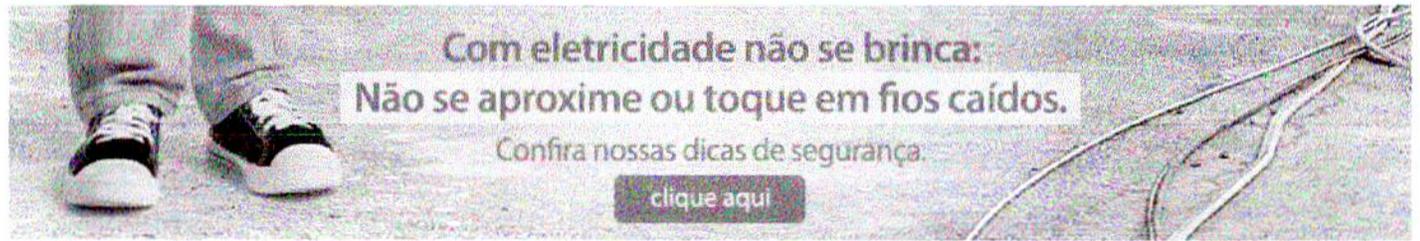
DADOS DA CONTA

Mês Referência 2021/06 Período de Consumo 15/05/2021 até 11/06/2021 Número da Conta de Energia 0202106109111809

Data de Faturamento 11/06/2021 Data de Vencimento 15/07/2021 Valor Total a Pagar (R\$) R\$413,70

**ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA:
 MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA,
 CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

OBSERVAÇÕES



Atendimento CPFL

0800 970 09 00

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala

0800 774 41 20

Ouvidoria CPFL

0800 541 33 36

AGERGS

(51) 3288-8800

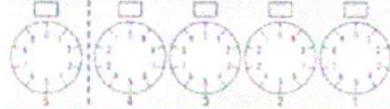
Ligação gratuita de telefones fixos.

ANEEL Agência Nacional de Energia

Elétrica

167

Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.



www.rge-rs.com.br

Em nossa página da internet você poderá consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CIP e muitos outros serviços.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC = Duração de interrupção individual por unidade consumidora(hora/mês)

FIC = Frequência de interrupção individual por unidade consumidora(qtd./mês)

DMIC = Duração máxima de interrupção individual por unidade consumidora(hora/mês)

EUSD = Valor mensal do encargo de uso do sistema de distribuição

Os indicadores apurados estão disponibilizados no nosso site e você pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária.

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.

LIMITE DE TENSÃO

Nominal	(volts)	
	Limite Inferior	Limite Superior
115	108	127
120	108	127
127	116	133
220	201	231
230	216	241
240	216	254
380	348	396

Resolução ANEEL nº395, de 15/12/2009

Informações sobre condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos se encontram à disposição dos consumidores para consulta no site www.cpf.com.br e nas agências de atendimento.

autenticação mecânica

Cód. Déb. Automático-Banco
 xxxxxx5745

Número da Conta de Energia
 0202106109111809

Data de Vencimento
 15/07/2021

Valor Total a Pagar (R\$)
 R\$413,70

autenticação mecânica

836000000049 137000863043 443051787010 100001257458



Pague aqui - PIX

LHA R



RECEITA ESTADUAL RS

**Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro Geral de
Contribuintes Estaduais RS**

Certificamos que o CNPJ 02.406.473/0001-19 não está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul nesta data.

Esta Certidão refere-se unicamente ao CNPJ consultado e à data da consulta.

Esta Certidão não se constitui em meio de prova positiva ou negativa de débitos ou pendências vinculados ao CNPJ consultado, bem como de qualquer outro tipo de obrigação perante a Fazenda Pública Estadual.

Emitida em: 14/06/2021 14:02:47

Autenticação: 5E748FFD-98F3-4849-9C1E-5601E4A94765

42
R



Município de Rosário do Sul
Secretaria da Fazenda
Departamento de Arrecadação e Cadastro

CERTIDÃO NEGATIVA

NR. 507/2021

Cadastro.....: 221010 CPF/CNPJ: 02.406.473/0001-19
Nome.....: CENTRO DE TRADICOES GAUCHA A'DAGA VELHA OLIVEIRO THADEU
Endereço.....: AV. ARACI FURTADO 4840
Bairro.....: GRACIANO ARGEMI
Início Ativ.: 02/04/1998
Atividade...: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS
Protocolo...: 24982021 Data Protocolo: 23/06/2021

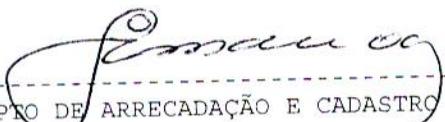
Certificamos, que o contribuinte acima nada deve a Fazenda Municipal referente aos dados mencionados.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados, em acordo com o art. 275, do Código Tributário Municipal.

Por ser verdade, emitimos a Certidão em 01 (uma) via, que vai assinada pelo Chefe do DPTO de Arrecadação e cadastro e Funcionário responsável.

Válida por 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

Rosário do Sul, 23 de Junho de 2021.


DPTO DE ARRECADAÇÃO E CADASTRO

JOSÉ I. B. MACEDO
Chefe Depto de Arrecadação
e Cadastro
Portaria n° 104/2021


Vera Lúcia dos Santos Ferrão
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

VERA LÚCIA DOS SANTOS FERRÃO
ASSISTENTE BUROCRÁTICO
MATRÍCULA 30391

43
A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CENTRO DE TRADICOES GAUCHA A'DAGA VELHA OLIVEIRO THADEU**
CNPJ: **02.406.473/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

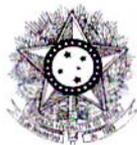
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:02:19 do dia 10/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2021.

Código de controle da certidão: **BD66.EF7F.B402.1A67**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

44



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHA A'DAGA VELHA OLIVEIRO THADEU
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.406.473/0001-19

Certidão nº: 18459241/2021

Expedição: 10/06/2021, às 17:38:04

Validade: 06/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE TRADICOES GAUCHA A'DAGA VELHA OLIVEIRO THADEU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.406.473/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

45
R

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

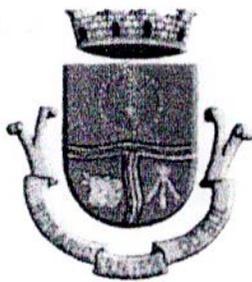
Inscrição: 02.406.473/0001-19

Razão social: CTG ADAGA VELHA OLIVEIRO TRADEU

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 10/06/2021 17:17:50

[Voltar](#)



MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

Secretaria da Fazenda

R. Amaro Souto, 2230 - Centro - Fone : (55) 3231-2844

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE
AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA À:

Nome ou Razão Social _____

CENTRO DE TRADICOES GAUCHA A'DAGA VELHA OLIVEIRO THADEU

Endereço _____

AV. ARACI FURTADO
GRACIANO ARGEMI

4840

Atividades _____

9430800 Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9493600 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte
9499500 Atividades associativas não especificadas anteriormente
0
0
0
0

Outros Dados _____

Inscrição...: 221010
Data Início.: 02/04/1998
Data Emissão: 11/06/2021
Validade.....:

Fiscal

SUSAN SCOTT BECKER
Fiscal Tributária
Matrícula 2326178/1

Chefe do setor de Cadastro e Arrecadação

JOSÉ I. B. MACEDO
Chefe Depto de Arrecadação
e Cadastro
Portaria nº 104/2021

47
R



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE PPCI/PSPCI

Certificamos que o PLANO SIMPLIFICADO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - PSPCI da edificação/área de risco de incêndio abaixo discriminado:

REQUERIMENTO Nº: 613136

NOME DO IMÓVEL/PLANO: ctg adaga velha

RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA: CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS ADAGA VELHA OLIVEIRO THADEU / CTG ADAGA VELHA

ENDEREÇO: AV. ARACI FURTADO

BAIRRO: RURAL

OCUPAÇÕES: F11 - Edificações de Caráter Regional

CARGA DE INCÊNDIO (MJ/m²): II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

ÁREA CONSTRUÍDA : 610.16 m²

Nº DE PAVIMENTOS: 01

foi protocolado eletronicamente no Corpo de Bombeiros Militar de Rosário do Sul e será analisado.

Rosário do Sul, 26 de março de 2021

"O incêndio ocorre onde a prevenção falha."

Código de validação: 73951358 - 613136 - 75339625

48
R

ARRUDA NASCIMENTO

MADEIRAS & SERRARIA

Fone: (55) 99138.2133 - Beto / (55) 99719.8223 - André - Estrada da Corte, 84 - Distrito Industrial

ORDEM DE VENDA

Nº 000995

Data da Emissão 13/07/21.

Sr. (a) : Arcanjo CTG Adriana Velha.

Quant.	Discriminação	Largura	Espessura	Comprim.	M3	VALOR
3	lucos 19x39					69,00
3	lucos 18x30					102,00
17	Telhas Aluzinco m.				x	4.935,00
20	Cuia	70	50	3,5		360,00
						5.466,00

CONFERENTE

CLIENTE

59 R

ARRUDA NASCIMENTO

MADEIRAS & SERRARIA

Fone: (55) 99138.2133 - Beto / (55) 99719.8223 - André - Estrada da Corte, 84 - Distrito Industrial

ORDEM DE VENDA

Nº 000994

Data da Emissão 30/06/21

Sr. (a) : Aracamento C.T.G. Adaga Velha.

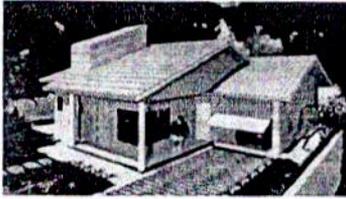
Quant.	Discriminação	Largura	Espessura	Comprim.	M3	VALOR
300	Pecas Guia	150	25	5,5		5.400,00
60	caixão	70	50	5,5		1.080,00
20	mairões (post)	150	150	3		580,00
40	mairões	150	150	2,5		1.120,00
8	mairões	120	120	4		560,00
40	Tuabua	250	25	5,5		1.280,00
						10.020,00

CONFERENTE

CLIENTE

Gráfica Resolução / (Rissul / Fone: (55) 30721214

50



Constrular

Paulo Alexandre de Moura
Fone: (55) 99943.9155 (Vivo)
(55) 3231.4934

Rua das Flores, nº 2064
Rosário do Sul - RS

ORÇAMENTO

Data ..13../07../21.....

Sr. (a) : ... Centro Tradicões gaúchas Adaga Velha

End. : ... R. Plauriana 307 e 4840

CNPJ/CPF: ... 02 406 473 / 0001-19

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
300	pc guia 2.5x15x5.50	20.00	6.000.00
60	pc calha 5x7x5.50	20.00	1.200.00
20	meião 15x15x3	31.00	620.00
40	meião 15x15x2.50	29.00	1.160.00
08	meião 12x12x4	75.00	600.00
40	talha 2.5x25x5.50	35.00	1.400.00
03	kg pugo 19x39	25.00	75.00
03	kg pugo telha	40.00	120.00
47	mt aluzina chap. 26	90.00	4.230.00
20	calha 5x7x5.50	17.50	350.00
			15.755.00
Agradecemos a preferência		TOTAL R\$	15.755.00

11
R

Base Construções

Rodrigo Lima Sinemann
CNPJ: 08.744.917/0001-02
Av Coronel Sabino de Araujo, 1179
Rosario do Sul - RS
3231 2892



Dados Cliente

Codigo 1932
Cliente ORÇ CTG ADAGA VELHA
Endereço
CGC/CPF
Fone
Email

Dados Boleto

15/06/2021 **NRO.** 038007

Operação 19-ORCAMENTO

Vendedor 12-PAULO

QUANT.	PRODUTO	PBrut	%dsc	PLiq	TOTAL
20,00	2865-117000063-CAIBRO EUC 5 X 7 X 5,5 PÇ	25,00	0,0	25,00	500,00
3,00	8089-117000063-PREGO 19X39 KG ARCELOR/GERDAU	21,90	0,0	21,90	65,70
3,00	9110-117000063-PREGO TELH. GERDAU 18X30(500G	31,00	0,0	31,00	93,00
47,00	3692-117000063-TELHA ALUZINCO METRO	94,90	0,0	94,90	4.460,30

NÃO É DOCUMENTO FISCAL NÃO É VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA NAO COMPROVA PAGAMENTO

OBSERVACAO

TOTAIS

TOTAL BRUTO	5.119,00
DESCONTO	0,00
FRETE	0,00

TOTAL 5.119,00

08.744.917/0001-02

RODRIGO LIMA SINEMANN

AV. CEL. SABINO DE ARAUJO, 1179

ROSARIO DO SUL - RS

(Layout 18/06/2014)

Base Construções

Rodrigo Lima Sinemann
CNPJ: 08.744.917/0001-02
Av Coronel Sabino de Araujo, 1179
Rosario do Sul - RS
3231 2892



Dados Cliente

Codigo 1932
Cliente ORÇ CTG ADAGA VELHA
Endereço
CGC/CPF
Fone
Email

Dados Boleto

13/07/2021 NRO. 048512

Operação 19-ORCAMENTO
Vendedor 12-PAULO

QUANT.	PRODUTO	PBrut	%dsc	PLiq	TOTAL
300,00	2479--GUIA EUC 2,5 X 15 X 5,5 PÇ	21,50	0,0	21,50	6.450,00
60,00	2865--CAIBRO EUC 5 X 7 X 5,5 PÇ	25,00	0,0	25,00	1.500,00
20,00	7664--POSTE MADEIRA MT	30,00	0,0	30,00	600,00
40,00	7664--POSTE MADEIRA MT	30,00	0,0	30,00	1.200,00
8,00	13898--CAIBRO EUC.12 X 12 X 5,5 PÇ	89,00	0,0	89,00	712,00
40,00	3332--TABUA EUC. 2,5 X 25 X 5,5 PÇ	40,00	0,0	40,00	1.600,00

NÃO É DOCUMENTO FISCAL NÃO É VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA NAO COMPROVA PAGAMENTO

OBSERVACAO

TOTAIS	
TOTAL BRUTO	12.062,00
DESCONTO	0,00
FRETE	0,00
TOTAL	12.062,00

(Layout 18/06/2014)

13

Manuel Rubisnei da Silveira
EMPRESA Schluter
CNPJ 13.837.395/0001-23
CLIENTE CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ADAGA VELHA OLIVEIRO THADEU
END. RUA FALUBIANO DOYLE N 4840
BAIRRO GRACIANO ARGEMI

MÃO DE OBRA:

UMA REDE DE ALTA TENÇÃO TRIFASICA.....RS 2.500,00

Contrução de Galpão para Equinos.....RS 6.900,00

Mangueiras e Estroncas.....RS 2.800,00

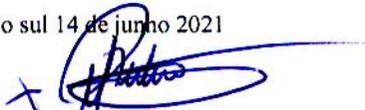
Reforma na Cobertura Pédio Social..... RS 4.500,00

Reforma Parte Eletrica Interna Sede.....RS 1.700,00

TOTAL.....RS 18.400,00

DEZOITO MIL,QUATROCENTOS REIAS

Rosário do sul 14 de junho 2021



Manuel Rubisnei da Silveira
Schluter

14
R

ORÇAMENTO

EMPRESA LUCIOMAR SANTOS XAVIER
CNPJ 34,407847/0001-18
CLIENTE CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ADAGA VELHA OLIVEIRO THADEU
END. RUA FALUBIANO DOYLE N 4840
BAIRRO GRACIANO ARGEMI

MÃO DE OBRA:

UMA REDE DE ALTA TENÇÃO TRIFASICA.....RS 1.800,00
Contrução de Galpão para Equinos.....RS 5841,30
Mangueiras e Estroncas.....RS 2.180,80
Reforma na Cobertura Pédio Social..... RS 4.200,00
Reforma Parte Eletrica Interna Sede.....RS 1.500,00
Total.....15,521,30

Quinze Mil Quinhentos Vinte Um Reais Trinta Centavos

Rosário do sul 14 de junho 2021


Luciomar Santos Xavier

RS
R

ORÇAMENTO

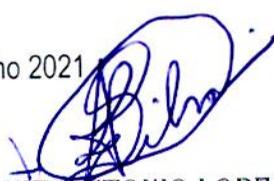
EMPRESA LUIZ ANTONIO CONTRUÇÕES E REFORMAS
CNPJ 23.731.521/0000114
CLIENTE CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ADAGA VELHA OLIVEIRO THADEU
END. RUA FALUBIANO DOYLE N 4840
BAIRRO GRACIANO ARGEMI

MÃO DE OBRA:

UMA REDE DE ALTA TENÇÃO TRIFASICA.....RS 2.100,00
Construção de Galpão para Equinos.....RS 6.800,00
Mangueiras e Estroncas.....RS 2.200,00
Reforma na Cobertura Pédio Social..... RS 3.100,00
Reforma Parte Eletrica Interna Sede.....RS 1.320,00
TOTAL.....RS 15.520,00

Quinze mil quinhentos e Vinte reais

Rosário do sul 14 de junho 2021


LUIZ ANTONIO LOPES DA SILVA

CTG ADAGA VELHA

MEDIANA DOS ORÇAMENTOS		1	2	3	M
Qto	Histório				
20	Caibro Euc. 2.5 x15 x5.5	R\$ 500,00	R\$ 360,00	R\$ 350,00	R\$ 403,00
3	Prego 19 x 39	R\$ 65,70	R\$ 69,00	R\$ 75,00	R\$ 69,90
3	Prego Telheiro	R\$ 93,00	R\$ 102,00	R\$ 120,00	R\$ 105,00
47	Telha Aluzinco (M)	R\$ 4.460,30	R\$ 4.935,00	R\$ 4.230,00	R\$ 4.541,00
300	Guia Euc. 2;5 x 15 x 5,5 pç	R\$ 6.450,00	R\$ 5.400,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.950,00
60	Caibro 5 x 7 5.5 pç	R\$ 1.500,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.260,00
20	Poste Madeira MT	R\$ 600,00	R\$ 580,00	R\$ 620,00	R\$ 600,00
40	Poste Madeira MT	R\$ 1.200,00	R\$ 1.120,00	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00
8	Caibro 12 x 12 5.5 pç	R\$ 712,00	R\$ 560,00	R\$ 600,00	R\$ 624,00
40	Taubua euc. 2.5 x 25 5.5 pç	R\$ 1.600,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.426,66
	Total por orçamento	R\$ 158,70	R\$ 10.020,00	R\$ 4.580,00	R\$ 14.758,70
	Mão De Obra				
	Rede Alta Trifazica	R\$ 2.100,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.133,00
	Galpão Equinos	R\$ 6.800,00	R\$ 5.841,30	R\$ 6.900,00	R\$ 6.566,00
	Mangueiras Estronca	R\$ 2.200,00	R\$ 2.180,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.333,00
	Reforma Coberto Social	R\$ 3.100,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.933,00
	Reparo Na Rede Eletrica	R\$ 1.320,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.506,00
		R\$ 15.520,00	R\$ 15.521,30	R\$ 18.400,00	
	Total por orçamento	R\$ 4.420,00	R\$ 9.821,30		

17